



EM 12 / 09 / 17

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1.223

Em 12 / 09 / 2017

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 007/2017

ENCARREGADO

Relativo ao Projeto de lei nº. 091/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal que
“DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO.”

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 091/2017, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes e
áreas no Município de Marechal Floriano, dentro do
perímetro urbano, obedecendo ao limite mínimo de 125 m²
(cem e vinte e cinco metros quadrados).

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 091/2017, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 3º - A presente Lei vigorará até 31 de dezembro de
2017.”

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 2017.

Autoria da Emenda

Comissão de Finanças e Orçamento

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Jose Rodolfo Krohling
Relator

Ubaldo Saraiva
Secretário